



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

*Sancionado
em 22/08/90.*

LEI Nº 135 DE 20 DE AGOSTO DE 1990.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

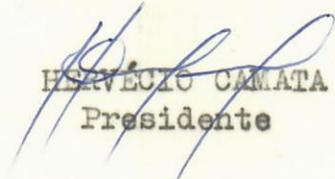
A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento de 30% (trinta por cento), a todos os Servidores da Prefeitura Municipal de Marilândia, inclusive aos Ocupantes de Cargos Comissionados.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/90, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 20 de agosto de 1990.


HERVEIO CAMATA
Presidente

Registrada e Publicada nesta secretaria nesta data.


SEBASTIÃO VERMELHO NETTO.
1º Secretário